MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
(ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. OBJETO: Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, da locação do Salão de Atos da URI – Campus de Frederico Westphalen (FuRI – Fundação Regional Integrada), com seus equipamentos, para a continuidade da 41ª Feira do Livro nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, em razão dos danos causados pelo temporal à estrutura montada na Praça da Matriz.

2.JUSTIFICATIVA: A 41ª Feira do Livro de Frederico Westphalen é um evento tradicional do calendário cultural do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Destina-se ao incentivo à leitura, à difusão cultural e à formação de leitores, com programação voltada especialmente a crianças, adolescentes e estudantes da rede de ensino, além de profissionais da educação e do público em geral. Em 2026, a Feira teve como tema "Cada verso, cada letra tem história" e como patronesse a professora e escritora Angela Maria PaloschiMazzonetto.O evento foi planejado para ocorrer no Largo Vitalino Cerutti, na Praça da Matriz, no período de 07 a 09 de outubro de 2026. Para tanto, toda a estrutura necessária foi previamente organizada e montada no local, incluindo tendas, estandes dos expositores, palco, mobiliário e ornamentação. A programação também já estava definida e divulgada. Ela compreendia abertura oficial, intervenções artísticas, palestras, bate-papos, sessões de autógrafos e lançamentos de livros, com escritores e palestrantes convidados, como Nélio Spréa, Paula Pimenta e Cláudio Thebas, que já se encontravam no Município.A Feira transcorreu normalmente no local durante o dia 07 de outubro, com a abertura oficial, e na manhã do dia 08 de outubro de 2026, com atividades destinadas a estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Por volta das 12h do dia 08, porém, um forte temporal, com chuva intensa e fortes rajadas de vento, atingiu o Município. O temporal causou danos à estrutura montada e à ornamentação, molhou o mobiliário e deixou o espaço sem condições de uso, conforme os registros fotográficos anexos. A severidade das condições meteorológicas no período é confirmada pelos boletins e avisos hidrometeorológicos emitidos pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, que indicavam, para a região, tempestades com queda de granizo, rajadas de vento e chuva forte até o dia 09 de outubro.Diante desse cenário, a continuidade das atividades no local tornou-se inviável. A programação remanescente incluía a noite do dia 08, com o lançamento de livros da Academia Frederiquense de Letras e a palestra de Nélio Spréa. Incluía também todo o dia 09, com bate-papo e sessão de autógrafos com a escritora Paula Pimenta, bate-papo com a patronesse, palestra com o escritor Cláudio Thebas e o encerramento do evento. Essa programação era destinada a estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a profissionais da educação e ao público em geral. A permanência desse público, em especial de crianças e adolescentes, sob uma estrutura danificada e exposta às intempéries representaria risco concreto à integridade física dos participantes, dos expositores e dos profissionais envolvidos.O cancelamento do restante do evento, por sua vez, frustraria a programação já organizada e divulgada e os compromissos já assumidos com os escritores e palestrantes convidados. Com isso,

se perderiam os recursos públicos já empregados na realização da Feira e se privaria a comunidade das atividades culturais e educativas previstas.Tornou-se necessário, assim, transferir de imediato a programação para um local coberto e seguro, que pudesse receber o público, os expositores e as atividades já a partir das 18h do mesmo dia. O Salão de Atos da URI é o único espaço existente no Município com condições e estrutura adequadas para receber o evento, considerando a capacidade de público, a área coberta, a infraestrutura de som e iluminação e as condições de acessibilidade e segurança. Por isso, a programação dos dias 08 e 09 de outubro de 2026 foi realizada nesse local.A situação caracteriza a emergência prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por estar presente a urgência de atendimento de situação que poderia comprometer a segurança de pessoas e causar prejuízo à Administração. Essa urgência decorreu de evento climático adverso, cujos efeitos sobre a estrutura do evento se materializaram poucas horas antes do reinício da programação. Nesse intervalo, não seria possível realizar procedimento licitatório ou qualquer outro procedimento de contratação, sob pena de inviabilizar a continuidade da Feira.Ressalta-se que a contratação se limita ao estritamente necessário para atender à situação emergencial. Ela abrange apenas o espaço e o período remanescente da programação, entre a noite do dia 08 e o encerramento do evento no dia 09 de outubro de 2026.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, por decorrer de necessidade superveniente, não prevista no planejamento do evento, ocasionada pelo temporal ocorrido no dia 08 de outubro de 2026, que danificou a estrutura montada na Praça da Matriz e inviabilizou a continuidade da 41ª Feira do Livro naquele local. A demanda será incluída no PCA 2026, mediante atualização do planejamento e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis. A contratação visou assegurar a continuidade da programação da Feira em local coberto e seguro, preservando a integridade física dos participantes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) O objeto consiste na locação de espaço físico, com seus equipamentos, para a realização de evento, não envolvendo a execução de serviço de natureza técnica especializada.

b) A contratação será realizada mediante DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a escolha da locadora justificada por ser o Salão de Atos da URI o único espaço existente no Município com condições e estrutura adequadas para receber o evento.

c) A locadora deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) vigente do Salão de Atos, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A locação compreende o uso do Salão de Atos da URI – Câmpus de Frederico Westphalen, localizado no Prédio 08, Rua Assis Brasil, nº 709, Bairro Itapagé, em Frederico Westphalen/RS, e dos equipamentos do local de propriedade da locadora, sem climatização. O uso se destina exclusivamente à realização da programação remanescente da 41ª Feira do Livro, transferida do local original em razão dos danos causados pelo temporal à estrutura montada.

b) A locação foi executada nos seguintes dias e horários, nos quais foi realizada a programação remanescente do evento:

✓ 08 de outubro de 2026, das 18h às 22h: lançamento de livros da Academia Frederiquense de Letras, intervenção artística e palestra com Nélio Spréa, destinados a profissionais da educação e ao público em geral;

✓ 09 de outubro de 2026, das 8h às 22h: intervenções artísticas, bate-papo e sessão de autógrafos com a escritora Paula Pimenta, bate-papo com a patronesse, palestra com o escritor Cláudio Thebas e encerramento da 41ª Feira do Livro, destinados a estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e ao público em geral.

c) Coube à locadora entregar o espaço e os equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e conservação. Também lhe coube disponibilizar o acesso ao local nos horários estipulados, compreendidos a abertura e o fechamento do Salão de Atos. Quando solicitado pelo Município, deveria ainda disponibilizar o sistema de som e iluminação, o acesso à rede Wi-Fi e as pessoas responsáveis pela operação dos equipamentos.
d) Coube ao Município a organização e a execução das atividades realizadas no espaço, o acompanhamento do público durante o evento e a observância das condições de uso estabelecidas pela locadora, especialmente a capacidade máxima de público do local e a vedação ao consumo de alimentos e bebidas no Salão de Atos.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A vigência da contratação compreendeu os dias 08 e 09 de outubro de 2026, correspondendo à utilização do Salão de Atos da URI no dia 08, das 18h às 22h, e no dia 09, das 8h às 22h, totalizando 04 (quatro) turnos. A locação foi ajustada verbalmente em caráter emergencial e efetivamente executada nesse período, sem celebração de instrumento contratual escrito à época.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant
01	Locação do Salão de Atos da URI – Câmpus de Frederico Westphalen (Prédio 08, Rua Assis Brasil, nº 709, Bairro Itapagé), com os equipamentos do local, sem climatização, para a continuidade da 41ª Feira do Livro, cobrada por turno, totalizando 04 (quatro) turnos, assim distribuídos: 01 (um) turno no dia 08/10/2026, das 18h às 22h (noite), e 03 (três) turnos no dia 09/10/2026, das 8h às 22h (manhã, tarde e noite).	Turno	04

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis à Administração Municipal para a continuidade da programação da 41ª Feira do Livro, considerando os danos causados pelo temporal à estrutura montada na Praça da Matriz e a necessidade de preservar a segurança do público, dos expositores e dos profissionais envolvidos.

Alternativa 1 – Continuidade do evento na Praça da Matriz ou em outro espaço público do Município: não se mostra viável, considerando que o temporal danificou a estrutura montada e a

ornamentação e deixou o espaço sem condições de uso, e que os boletins e avisos hidrometeorológicos da Defesa Civil indicavam, para a região, a permanência de condições para tempestades, rajadas de vento e chuva forte até o dia 09 de outubro de 2026. Além disso, o Município não dispõe de imóvel próprio com capacidade de público, área coberta e estrutura adequadas para receber o evento.

Alternativa 2 – Cancelamento ou adiamento do restante da programação: não se mostra vantajosa, pois frustraria a programação já organizada e os compromissos já assumidos com os profissionais contratados para as palestras e os shows, que já se encontravam no Município, ocasionando a perda dos recursos públicos já empregados na realização da Feira e privando a comunidade das atividades culturais e educativas previstas.

Alternativa 3 – Locação do Salão de Atos da URI: o Salão de Atos da URI é o único espaço existente no Município com condições e estrutura adequadas para receber o evento, considerando a capacidade de público, a área coberta, a infraestrutura de som e iluminação e as condições de acessibilidade e segurança, permitindo a transferência imediata da programação já a partir das 18h do dia 08 de outubro de 2026.

Conclusão: Diante das alternativas analisadas, a locação emergencial do Salão de Atos da URI mostrou-se a única solução apta a assegurar a continuidade da 41ª Feira do Livro em local coberto e seguro, preservando a integridade física dos participantes e evitando a perda dos recursos públicos já empregados no evento, observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa emergencial de licitação.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor ajustado para a locação foi de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 04 (quatro) turnos de utilização, ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por turno. A análise da compatibilidade do preço consta da justificativa da escolha e do valor.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na locação do Salão de Atos da URI – Câmpus de Frederico Westphalen, com os equipamentos do local, sem climatização, para a realização da programação remanescente da 41ª Feira do Livro, nos dias 08 de outubro de 2026, das 18h às 22h, e 09 de outubro de 2026, das 8h às 22h. A locação compreendeu a disponibilização do espaço em condições adequadas de uso, a abertura e o fechamento do local nos horários estipulados e, quando solicitado, o sistema de som e iluminação, o acesso à rede Wi-Fi e as pessoas responsáveis pela operação dos equipamentos. A solução permitiu transferir de imediato a programação da Praça da Matriz, danificada pelo temporal, para local coberto e seguro, assegurando a realização das palestras, oficinas, atividades culturais e shows previstos, observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa emergencial de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. No presente caso, o objeto consiste na locação de um único espaço, com os equipamentos que o integram, para a realização de um único evento, em período determinado. O espaço e seus equipamentos

constituem solução indivisível, não sendo técnica ou economicamente viável sua divisão em itens ou lotes. Justifica-se, assim, o não parcelamento e a contratação pelo valor global.

12. RESULTADOS ALCANÇADOS: A locação permitiu a continuidade da programação remanescente da 41ª Feira do Livro em local coberto, após o temporal que atingiu a estrutura montada na Praça da Matriz. A utilização do Salão de Atos da URI possibilitou a realização das atividades nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, preservando os compromissos assumidos e o acesso da comunidade à programação cultural e educativa.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Considerando que a locação foi ajustada verbalmente e já executada, deverão ser reunidos os documentos comprobatórios da necessidade emergencial, da autorização efetivamente concedida à época, das condições e do valor ajustados e da utilização do espaço. A instrução deverá contemplar a comprovação da compatibilidade do preço, o ateste da execução, a documentação pertinente da locadora e a indicação dos recursos orçamentários. O processo será submetido à análise jurídica para definição das providências cabíveis quanto à ausência de instrumento contratual escrito e ao pagamento correspondente, seguindo-se a decisão da autoridade competente e os demais atos administrativos aplicáveis.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Identificam-se como contratações correlatas aquelas destinadas à realização da 41ª Feira do Livro, como a montagem da estrutura na Praça da Matriz e a contratação dos profissionais responsáveis pelas palestras e pelos shows. A presente locação, contudo, não depende de outra contratação para sua execução, compreendendo integralmente o espaço e os equipamentos necessários à continuidade da programação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação não gera impactos ambientais significativos, por se tratar da utilização temporária de espaço edificado já existente, dotado de infraestrutura própria, sem necessidade de construção, adaptação ou instalação de estruturas adicionais. Os resíduos eventualmente gerados durante o evento deverão ser acondicionados e destinados de forma adequada, observando a legislação ambiental vigente.

16. CONCLUSÃO: Os elementos apresentados demonstram a necessidade de transferência imediata da programação da 41ª Feira do Livro e a utilização do Salão de Atos da URI nos dias 08 e 09 de outubro de 2026. Considerando que o ajuste foi verbal e a execução já ocorreu, encaminha-se a presente instrução para análise jurídica e decisão da autoridade competente quanto às providências administrativas e ao pagamento correspondente.

Frederico Westphalen/RS, 20 de outubro de 2026.

Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura